

LEI N.º 526, DE 16 DE JULHO DE 1968.

Autoriza o Poder Executivo a cobrar serviços de máquinas rodoviárias da Prefeitura, prestados a particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar pelos serviços prestados pelas máquinas rodoviárias da municipalidade a particulares, a importância de Ncr\$ 8,00 (oito cruzeiros novos), por hora de serviço.

Art. 2º Os pagamentos serão recolhidos pela rubrica 1.1.2 - 20 - taxa rodoviária, como indenização de combustíveis e lubrificantes gastos, dos contribuintes aos quais forem prestados os serviços respectivos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mando, portanto a todas as autoridades que o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém."

Unaí, 16 de julho de 1968.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LELIS FERREIRA
Secretário